

Lei n.º 316

De 25 de Junho de 1959

a

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência, para construção de um prédio destinado ao Grupo Escolar de Itarambaia.

Alberto Cassoni, Prefeito Municipal de Itapui:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Itapui, autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção de prédio para funcionamento de um Grupo Escolar no Bairro de Itarambaia, nos termos do decreto estadual n.º 12.762, de 18 de Junho de 1942, modificado pelo decreto n.º 27.167, de 4 de Janeiro de 1957, a ser executado nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para este fim.

3.º Único) - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2.º) - A construção, objeto desta Lei, será financiada pela referida Autarquia e obedecerá os projetos, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto n.º 27.167, de 4 Janeiro de 1957.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 25 de Junho de 1959

Ass.) Alberto Cassoni

Prefeito Municipal